

ARTIGOS

MERCOSUL: Perspectivas & Oportunidades

Vilmar Inácio Scherer*

RESUMO

O presente trabalho apresenta a evolução histórica do processo de integração desde a descoberta da América até o momento atual, finalizando com o surgimento do Mercado Comum do Sul (Mercosul). Na sequência, apresenta as variadas oportunidades que o processo traz aos participantes, principalmente as decorrentes do incremento comercial, proporcionado por um sensível aumento no volume das trocas de produtos entre os parceiros. Evidencia, também, os aspectos que ameaçam o Mercosul, principalmente a ausência de participação da sociedade civil, ao ponto de o inviabilizar. Essa para fins desse trabalho, é considerada a maior ameaça. Em comparação, traz o exemplo europeu, no qual a sociedade civil participa cada vez mais das tomadas de decisões. Ao final, após exemplificar uma série de problemas, apresenta o que o Mercosul dispõe para possibilitar uma maior participação no processo, participação essa necessária para que ele avance até uma etapa posterior.

Palavras-Chave: Mercosul - História - Integração - Comércio

Antecedentes do processo

Do ponto de vista político, o território que hoje compreende o Mercosul já era alvo de disputas desde o interesse de Portugal e Espanha pelas terras situadas entre Laguna e Buenos Aires, passando pela região dos Sete Povos das Missões e por Colônia de Sacramento, terras essas que mudaram várias vezes de domínio, pelos sucessivos Tratados de Tordesilhas e de Madri, esse último de 1750. Seus habitantes, os índios, desconheciam as fronteiras nacionais e desenvolveram uma espécie de integração sócio-cultural *sui generis*, auxiliados pelos jesuítas, aqui vindos para expandir sua religião. O projeto da Companhia de Jesus na América e, especialmente, na Bacia do Prata, já era integracionista, com um território comum, idioma, o guarani, e uma religião também comum, o cristianismo. Galvez, sobre o assunto, diz que a idéia ainda previa pacificar a região, fomentar o comércio entre as reduções, formar milícias guaranis e promover um intercâmbio cultural, sobretudo musical e teatral (GALVEZ, 1997).

O idioma comum permitiu a formação de uma extensa rede de comunicações entre as reduções. A produção de tecido de algodão, a criação de gado e de cavalos e o armazenamento dos excedentes ensinados pelos jesuítas contribuíram para uma integração inusitada. Pontes e estradas que os índios abriam facilitavam a livre circulação, que já era, também, possível pelos caminhos fluviais, tornando a integração uma realidade em toda a Bacia do Prata.

O campo cultural foi prodigo em integrações. Os músicos das reduções costumavam se deslocar dentro do território para cantarem e animarem as festas em outros povoados, além de ensinarem às crianças aquela arte. Muitos até iam estudar em Córdoba e Buenos Aires, onde já em 1677 havia escolas bilingües, universidades e gráficas. Segundo alguns autores, estas escolas se equiparavam às de Salamanca e à própria Sorbone parisiense daquele tempo, em Filosofia e Teologia jesuíticas (RUSCHEL, 1998a e b). A erva-mate era comerciada com peruanos que vinham s Santa Fé e Buenos Aires comprá-los e o dinheiro da venda era usado para fabricarem instrumentos musicais, imagens religiosas e até artigos de luxo.

* Doutorando pela UNILEON, Espanha. Mestre em Filosofia pela UNICAMP. Professor de Filosofia pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, das Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu – UNIFOZ E CESUFOZ. Autor do livro: Análise político-econômica do Estado Brasileiro nos últimos 10 anos.

Como se observa, os índios não conheciam a fronteira. Vinham desde o Peru até Buenos Aires, transpondo barreiras naturais, tais como matas, rios, vales, banhados e outros inimigos naturais. Santo Ângelo era uma das reduções e até mesmo uma espécie de centro geográfico da passagem dos que iam para Montevidéu e Buenos Aires. A outra redução ficava em São Miguel das Missões.

É bem verdade que o resta desta primeira intenção de integração são pedras que não mais refletem o poder que a civilização indígena representou. O desembargador gaúcho Ruy Ruben Ruschel (1998b: 196), que foi juiz da Comarca de Santo Ângelo, hoje falecido, certa feita disse que *“toda aquela brilhante civilização, afinal, se transmutou nestes montouros de pedras, nestas ruínas que os turistas de hoje admiram, às vezes sem compreender”*.

Na época, alcançaram um extraordinário desenvolvimento em termos de bem estar material, padrão moral e qualidade de vida, que perdurou por aproximadamente duzentos e cinquenta anos. A conquista, a superioridade militar dos conquistadores, as doenças e epidemias trazidas pelos europeus, as rivalidades internas das civilizações, a pedra da propriedade indígena com o surgimento do Tratado de Madri, a guerra guaraníca, entre 1754 e 1756, e a expulsão dos jesuítas, em 1767, contribuíram para a desintegração dos povos que aqui, neste solo, viviam. Mas não somente estes são os fatores. Os movimentos de independências na América, dos quais se ressalta a figura de Simón Bolívar, como grande idealizador de uma Confederação de Estados Americanos Independentes, estabeleceram fronteiras e terminaram, por vez, com aquela liberdade de ir e vir que os índios tinham. Neste sentido, para a dizimação das reduções também contribuiu a colonização européia branca, latifundiária, que relegou ao índio a condição de humilde peão de estância ou proletário da terra (RUSCHEL, 1998a e b), tendo lhe retirado até a religião, sua base de vida.

Visto e analisado este período da história, observa-se que somente dois séculos após a expulsão dos jesuítas, é que surge na América outra proposta de integração, comandada pela Comissão Econômica para a América Latina e Caribe, a Cepal, um órgão da ONU. A Cepal representou o reflexo dos acontecimentos europeus do pós-guerra, que lá fizeram a Comunidade Européia, hoje União Européia, o mais avançado e promissor bloco econômico que se tem conhecimento. Posteriormente, como resultado dos estudos da Cepal, surge na América a Associação Latino-Americana de Livre Comércio, ALALC, a primeira grande iniciativa com vistas ao incremento comercial intra-bloco nesta região do mundo. Contudo, o surgimento de governos ditatoriais na maioria de seus países-membros, a condição impeditiva da livre circulação de bens, pessoas e mercadorias, impostas por esses regimes, a ausência de uma vontade política dos governos de então, a crescente dívida externa dos países sul-americanos e a não existência de um órgão de caráter supranacional foram os fatores que determinaram o fracasso da ALALC.

Em substituição a esta Associação, os mesmos doze países que faziam parte criam uma outra, a Associação Latino-Americana de Integração, a ALADI, já na década de oitenta, através do Tratado de Montevidéu de 1980. Essa Associação, posteriormente, vem ser acometida dos mesmos problemas e desinteresse anteriormente ditos, agregados ao surgimento de outros processos de integração, como o Pacto Andino e o próprio Mercosul. A ALADI ainda existe, e é o centro dos recentes problemas aduaneiros entre o Brasil e Argentina, retratados pela imprensa nacional. O fracasso dessas Associações somente foi revertido com o surgimento de uma série de acordos bilaterais entre Brasil e Argentina, no ano de 1988, que culminaram com a assinatura do Tratado de Assunção, em 26 de março de 1991, instituidor do Mercado Comum do Sul (Mercosul), objeto central de nosso estudo.

O estágio atual do Mercosul

Todos os processos de integração iniciam com uma ênfase absoluta à economia. O Mercosul não se fez diferente e assim também dispôs. E não poderia ser diferente, frente a uma economia globalizada, onde o ganho monetário é o fator que move os diversos interesses. Os recentes acordos firmados no âmbito do Mercosul reforçam o alto nível da integração econômica, cujo patamar que hoje se apresenta recebeu substancial salto a partir de 1991. Naquele ano, que também foi o da assinatura do Tratado de Assunção, as trocas econômicas entre Brasil e Argentina representavam US\$ 3 bilhões. Nos primeiros cinco anos as trocas evoluíram para um patamar além dos 16 bilhões e atualmente já se comenta um valor de 20 bilhões.

Os EUA que até então eram os principais parceiros comerciais da Argentina, hoje perdem para o Estado de São Paulo que, isoladamente, assumiu a primeira posição. Tais observações reafirmam o propósito econômico da integração sul-americana, além da integração cultural que está ocorrendo gradativamente entre os povos latinos.

Oportunidades do processo e da ênfase comercialista

Como pode ser observado, é no momento comercial que está a principal vantagem do processo de integração que fazemos parte. Cada um pode obter ganhos isolados e particulares em um processo de abertura econômica, basta aproveitar as oportunidades de negócios, aliar a um conhecimento previamente adquirido e colher os lucros. Ainda devem ser lembradas as oportunidades decorrentes do aumento do mercado consumidor, aumento do mercado destinatário dos serviços que pretendemos oferecer e a possibilidade do estabelecimento de uma economia de escala com esses fatores.

A participação da sociedade civil na União Européia e a ameaça da não participação da sociedade civil no Mercosul

Com é perfeitamente claro e possível entender o que foi dito até aqui, sobre as vantagens econômicas de um processo de integração, passaremos, agora, a analisar o fator que consideramos a principal ameaça: a não participação da sociedade civil no Mercosul. Para tanto, vamos nos valer do exemplo da União Européia, bloco econômico no qual a sociedade participa efetivamente na tomada de uma série de decisões.

O que se propõe para esta reflexão é uma análise que leva em consideração dois fatores. Assim, duas deveriam ser as molas propulsoras da integração: o incremento da economia do bloco e a efetiva observância dos interesses da sociedade civil, o que garantiria maior eficácia às propostas e decisões que emanam desses processos. Por que é importante, ao nosso ver, uma maior participação da sociedade civil no processo, paralela à visível ênfase econômica? Porque a ênfase econômica do processo de globalização é frágil para a manutenção, por si só, do Mercosul. O capital é muito volátil hoje em dia. O investimento econômico é efêmero. Pela manhã ele está sendo aplicado em uma parte do mundo e pela tarde ele já se transferiu para onde lhe dão melhor rendimento, e este outro local pode não ser o Mercosul, ou não mais ser a nossa empresa. Ademais, o próprio Direito Internacional passou a envolver as pessoas, os cidadãos, deixando de resumir seus estudos aos Estados e Organismos Internacionais, estes que lhe eram mais pertinentes. Esta troca de objeto, no que em muito contribuiu a União Européia com a instituição da cidadania da União, é a maior inovação ocorrida nesse ramo do direito, recentemente.

Precisa-se de um sentimento mais forte, mais duradouro, de algo que nos mantenha unidos mesmo a despeito da economia. Do contrário, a cada crise que tivermos, como esta, agora, com a Argentina, vamos correr o risco do mais importante bloco econômico que fazemos parte implodir.

Na União Européia as trocas comerciais representavam apenas um vize dos interesses. Paralelamente a esses, aquele bloco se utilizou de mecanismos que de uma forma facultaram e de outra obrigaram a participação da sociedade civil nas decisões. No conceito de sociedade civil estava abarcada a pessoa, na pura acepção de palavra. Sabe-se que os países promoveram até plebiscito para obter da sociedade uma posição. Contudo, outros mecanismos foram, ao longo dos tempos, utilizados, o que será visto a seguir.

O primeiro que se pode indicar como mecanismo comunitário incentivador da participação da sociedade civil no rumos do processo foi a instituição da figura de um passaporte único. Este documento pessoal, utilizado para deslocamento entre países, em sendo único, faria, na concepção de seus idealizadores, que o portador se sentisse também membro de uma comunidade única, a então CEE. Acreditavam que, psicologicamente, o surgimento de mecanismos comunitários iria promover nas pessoas um forte sentimento de vinculação não mais com os países dos quais eram as pessoas nacionais, e sim de um ente superior que não mais carregaria os desprazeres, as desavenças advindas de longa data, reforçadas que foram pelas sucessivas guerras, principalmente as mundiais, ocorridas quase no mesmo território de emissão deste passaporte único.

Esta experiência, entre outras, como a queda das fronteiras internas, a exteriorização dos controles alfandegários, a efetiva possibilidade de circulação de pessoas, não mais lhes sendo exigido que fossem agentes econômicos, podendo ser somente pessoas, novamente na pura acepção da palavra, fez com que o legislador comunitário aproveitasse o momento deste sentimento evoluído de participação civil e positivasse no Tratado de Maastricht, de 1992, em seu artigo 8º, a cidadania da União¹, pela qual os cidadãos dos países-membros da Comunidade Econômica Européia eram, a partir de então, cidadãos desta comunidade também.

A primeira inovação decorrente da cidadania é trazida pelos artigo 8º B, que trata sobre o direito de eleger e de ser eleito nas eleições municipais do Estado-membro de residência, nas mesmas condições que os nacionais desse Estado, direito este que se pode classificar como um dos mais importantes direitos políticos. Por ser um complemento indispensável à cidadania, esta medida é mais uma que vêm ao encontro do entendimento de que a contemplação de direitos sociais é condição necessária para o exercício dos direitos políticos na sociedade atual. O fato de a pessoa optar por um direito, neste caso o de morar em outro país, não lhe poderia cercear outro não menos importante, o de sufrágio, ativo e passivo em sua comunidade de residência.

Da mesma forma, é também indispensável o direito exposto no parágrafo 2º, do mesmo artigo 8º B, qual seja o de qualquer cidadão da União, residente num Estado-Membro, que não seja o da sua nacionalidade, gozar do direito de eleger e ser eleito nas eleições para o Parlamento Europeu no Estado-membro de residência, nas mesmas condições que o nacional desse Estado. Esse direito, juntamente com os demais aqui lembrados, favorece a integração dos nacionais de Estados-membros no Estado de acolhida e é um exemplo de

¹ Artigo 8º do Tratado da Comunidade Européia, parágrafo 1º “É instituída a cidadania da União. É cidadão da União qualquer pessoa que tenha a nacionalidade de um Estado-membro”. Parágrafo 2º “Os cidadãos da União gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres previstos no presente Tratado”.

participação da sociedade civil que o Mercosul ainda carece para que suas instituições sejam consolidadas.

Naquele mesmo ordenamento foi instituída a moeda única da União Européia o Euro, cuja implantação definitiva ocorreu ano passado. A par de ser uma nova experiência ímpar da economia mundial na era moderna, até algum tempo atrás jamais pensada como possível neste campo do conhecimento, o Euro também representa uma nova tentativa de promover no cidadão europeu o sentimento de que ele esteja efetivamente participando deste momento, pois nas suas mais simplórias atitudes estará se valendo de um dinheiro que não é só seu, mas de uma comunidade. O que ocorre no Mercosul é bem o contrário. A não-participação da sociedade civil no processo impossibilita um avanço mais rápido, o que será visto a seguir.

No Mercosul não se cogitam atitudes que efetivamente ensejem um incremento da participação do cidadão no processo. Pode-se afirmar que o cidadão *mercosulista* ainda não existe, a sociedade civil, em decorrência, também não está representada nas tomadas de decisões que passo-a-passo, de forma gradativa, como no processo europeu.

O exemplo claro é que não é facultada aos cidadãos a litigância entre si nas suas questões de Direito Internacional com outros cidadãos nacionais de países do bloco. Os interessados não podem peticionar diretamente ao Mercosul. Suas solicitações devem ser procedidas ante a seção nacional do Grupo Mercado Comum (GMC), onde tenham domicílio físico ou jurídico. Segundo o Protocolo de Ouro Preto, o GMC é o órgão executivo do Mercosul. Somente os Estados têm esta capacidade jurídica que até então somente têm sido utilizada para soluções de conflitos econômicos, jamais culturais, sociais ou previdenciários.

Poucos são os privilegiados que discutem estas questões, as quais são irreversíveis. Em função da impossibilidade desse conhecimento atingir a todos, é que o trabalhador, na maioria das situações, está sendo prejudicado. Mas não é somente esse. O empresário e o administrador também. A grande maioria dos estudantes estão interessados em gerenciar, administrar, controlar e/ou trabalhar numa empresa. Essas, se quiserem crescer, deverão dar atenção ao mercado externo. Ao darem atenção ao mercado externo, eventualmente terão problemas de garantias patrimoniais dos devedores e até inadimplemento de obrigações. Mesmo com todos esses problemas, ainda terão amparo e linhas de créditos específicas. Tais ameaças precisam ser pensadas por governos, universidades e a sociedade civil de modo geral. O risco, por exemplo, do estabelecimento de uma prática desleal de comércio conhecida como dumping social é cada vez mais iminente.

Antes de comentarmos este aspecto, necessários se faz conceituarmos o que é dumping social. Para tanto, nos valem das palavras de BABAGE, para quem *“se chama dumping social a criação ou manutenção de assimetrias na legislação social dos países quando pode causar um traslado massivo de trabalhadores de um país a outro ou determinar a canalização do investimento de capitais ao país com menores custos”* (1993:168), podendo se materializar ainda por distintos graus de cumprimento das normas trabalhistas.

Um exemplo prático pode ilustrar o conceito: vamos supor que o governo paraguaio anuncie, na mídia internacional, que as empresas multinacionais que optarem por naquele país se estabelecerem, gozarão de subsídios legais. Contudo, caso estes subsídios sejam dotados em detrimento de garantias fundamentais dos trabalhadores, tais como desregulamentação da lei trabalhista, desnecessidade do pagamento de férias, décimo-terceiro ou impostos quaisquer, diminuindo os custos e aumentando o lucro, estarão, dessa forma, incorrendo no crime de prática desleal de comércio conhecido mundialmente como dumping social. Atitudes como estas estariam prejudicando a todos os trabalhadores e

administradores. Motivo pelo qual foi firmado que não somente os trabalhadores são os eventuais prejudicados em um que não conte com uma participação mais decisiva da sociedade civil, mas toda uma nação.

Vamos citar outro exemplo: lembrem-se, que durante os jogos pan-americanos a imprensa nacional elegeu como nosso principal adversário a Argentina, quanto à disputa pela medalhas. Essa atitude, para mim, representa uma inconseqüente e irresponsável posição, eis que somente proporciona um afastamento psicológico. A Argentina, ao contrário, deveria ser ovacionada, como nossa parceira comercial que é, e não alvo de desmerecimento.

Com este exemplo quero dizer que a imprensa deveria se incorporar por completo na busca do estabelecimento de outros fatores de integração que não o meramente econômico. Pode até ser o esportivo, por exemplo, mas certamente não forma que fizeram. Em alguns casos a imprensa têm se ocupado tão somente para acirrar disputas sobre divisas, envolvendo pontes, estradas e outros elementos que divisam os países do Mercosul.

Sobre as pontes, interessante é o dado trazido pelos ex-ministro extraordinário para o Mercosul, no governo Collor, o professor e ex-senador Carlos Chiarelli. Segundo seu levantamento, até a inauguração da Ponte de São Borja, somente tínhamos duas infra-estruturas destas em 3.40 km de fronteiras lacustres com a Argentina a de Foz do Iguaçu e a de Uruguaiana. É sempre importante lembrar que entre a Alemanha e França, os maiores inimigos da Europa das Guerras, hoje tem uma ponte a cada trinta quilômetros de fronteira. Antes pelo contrário, o nosso Estado era repleto de guarnições militares e batalhões do Exército. Cidades como São Gabriel e Santa Maria chegavam a ter dezenas de unidades e Santo Ângelo a incorporar mais mil jovens anualmente, pela iminência de receber ou efetuar uma invasão argentina. Hoje, a realidade é bem diferente. O numeroso batalhão comportava foi transferido para a Amazônia e o que para cá foi transferido não incorpora mais este contingente tão numeroso. O Exército brasileiro e a ditadura militar sempre contribuíram para um afastamento entre os países, pertinente à época. Havia até uma operação denominada *Trinta Horas*, em alusão ao tempo que os brasileiros levariam para atingir Montevidéu e dominar o Uruguai.

Resta a pergunta: alguém iria negociar e promover uma integração com uma realidade destas? Seria, ainda, ingenuidade, pensar-se que apenas as pessoas menos esclarecidas não sabem o que é o Mercosul. Neste sentido, veja-se o que dizem alguns renomados autores sobre o distanciamento existente entre o processo de evolução do mundo e os estudantes universitários. É bem verdade que as afirmações dizem respeito aos cursos de Direito, mas também adequadas aos de Administração.

A pesquisadora Débora Cristina Vieira, em livro do Professor Doutor Horácio Wanderlei Rodrigues, assim se manifesta:

“Outro entrave é a deficiente formação contemplada nas faculdades (...), particularmente, as brasileiras, (...). A maior parte dos cursos (...) ainda tem, como ‘espinha dorsal’, paradigmas arcaicos de ensino, caracterizados por reproduzirem, nas salas de aula, conhecimentos eminentemente dogmáticos e ultrapassados. Não se costuma garantir espaços significativos para o estudo e discussão de assuntos mais amplos. Mais comprometidos com as evoluções e transformações em níveis social, político, econômico (...). Infelizmente não se tem acompanhado a complexidade das mudanças que se sucedem, com uma velocidade estonteante, no âmago das sociedades. O fenômeno da globalização, que traz em seu bojo a formação de mercados comuns, de blocos econômicos e, no

qual está inserido o próprio Mercosul é (...) uma das tendências mais significativas e palpáveis da atualidade. Ocorre que, a estrutura da maioria dos cursos (...), acompanhada de seus respectivos corpos docentes, não está apta, e parece não haver efetivas intenções de reverter tal quadro, a satisfazer às demandas de uma nova realidade. Não existem, regra geral, disciplinas específicas sobre o Mercosul (...) é apenas ‘pincelado’” (VIEIRA, 1997: 129).

Diz ainda a autora que o “*Mercosul representa, e tende a representar cada vez mais, novas e maiores oportunidades de emprego, que, fatalmente, serão desperdiçadas ou mal aproveitadas, caso essas questões não sejam revistas, e reformas urgentes não ocorram*” (VIEIRA, 1997: 129/130).

O renomado internacionalista paraguaio Roberto Ruiz Dias Labrano (1997) apresenta, por sua vez, uma incógnita: “saber se o cidadão participa, se o cidadão sente-se parte, se o cidadão compreende em que medida, positiva ou negativamente, o processo o afeta, isto é, se representa um perigo ou um benefício para o exercício profissional, já que somos nós os destinatários desse grande movimento de integração.

Praxedes e Piletti (1997: 49) concordando com o exposto acima, concordando com o exposto acima, assim se manifestam “*não está havendo discussão sobre o Mercosul nos países envolvidos. Essa falta de debate faz com que a maioria dos cidadãos dos quatro países não tenha oportunidade de formar uma opinião fundamentada. Parece que as pessoas não são a favor nem contra o Mercosul. Muito pelo contrário*”. Para tanto, se não quisermos ser incluídos neste rol, devemos imediatamente nos informar sobre alguns aspectos mais atuais. Podemos iniciar pesquisando quem são os atuais presidentes, na Argentina, Uruguai e Paraguai? Qual o efeito danoso ao processo se os países elegeram representantes descomprometidos com o Mercosul?

Como se pode depreender dos aspectos acima levantados, uma série de problemas, muitos deles ocasionados por uma ausência de participação da sociedade civil no processo, são as principais ameaças ao franco desenvolvimento do Mercosul.

Ao final desta enumeração de ameaças ao processo, não poderíamos deixar de falar no reflexo sofrido pela atividade agrícola com o processo de integração. O Brasil e, principalmente a região sul, essencialmente agrícola, passa por um desamparo peculiar. Acordos estabelecidos com os demais parceiros do Mercosul estabelecem quotas de importação de produtos agrícolas. Esse fato determina a transferência de agricultores para o setor terciário e secundário da economia, muitas vezes vindo a aumentarem na informalidade, eis que são despreparados para as atividades urbanas.

Propostas para uma maior participação da sociedade civil no processo

O Protocolo de Ouro Preto criou, entre outros órgãos, o Foro Consultivo Econômico e Social (FCES)², com competência para assuntos econômicos e sociais dos quatro Estados-partes. Nessa instância deverão ser discutidas as políticas sociais do processo de integração. O FCES é um órgão de representação dos setores econômicos e sociais, integrado por igual número de participantes de cada um dos países e com uma função consultiva, podendo emitir recomendações ao GMC, ao qual deve submeter seu regulamento interno para homologação. O FCES, embora meramente consultivo, faculta à sociedade civil uma

² Artigo 28 da Seção V – Do Foro Consultivo Econômico-Social do Capítulo I – Estrutura do Mercosul, do Protocolo de Ouro Preto em 17/12/1994. “O Foro Consultivo Econômico-Social é o órgão de representação dos setores econômicos e sociais e será integrado por igual número de representantes de cada Estado-parte.”

espécie de participação não impulsionada até os dias de hoje. Primeiro, pelos desinteresse da própria sociedade civil, eis que desconhece essa possibilidade e os seus mecanismos, em fazer parte desse órgão; segundo, pelos desinteresse do próprio Mercosul em ir buscar a sociedade civil. Segundo informação recente, somente a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), o Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC) e Organizações Não-Governamentais solicitaram seus ingressos, mas essas entidades representam tão somente uma parcela dos mais de 166 milhões do Brasil. Assim, este órgão é o habitat natural para dar início ao conagraçamento das forças vivas das comunidades no bloco, motivo pela qual, nada impede, por exemplo, que a congregação dos estudantes de administração (ou de qualquer outro curso) solicite sua vaga de direito.

As cidades, isoladamente em regiões ou em conjunto, podem desenvolver projetos específicos. O desenvolvimento de projetos, por si só, representa um importante passo rumo ao envolvimento de uma classe empresarial, como no primeiro, e a classe estudantil, como no segundo, no principal processo de integração econômica que fazemos parte. Devemos deixar de esperar as forças governamentais, historicamente sem vontade política para promover uma integração mais próxima dos cidadãos, e partir para ações eficazes de aproximação com os nossos parceiros e, principalmente, de conscientização interna da necessidade de haver integração.

Não podemos esquecer que o patamar de nordestinos simpáticos ao processo de integração ainda é desprezível, dentre os que sabem o que é o Mercosul. Dos que não entendem esta aglutinação de forças pela busca de um desenvolvimento com justiça social no Cone Sul, sequer alguma impressão se consegue traduzir. Para eles é completamente indiferente a participação do Brasil em um bloco econômico. Vejam que cidadãos, quem dirá os alienígenas e estrangeiros.

Atualmente o Mercosul se encontra entre uma fase de zona de livre comércio ainda não completamente estabelecida e uma união aduaneira imperfeita. O próximo passo, a exemplo da União Européia, é o estabelecimento de uma fase conhecida como mercado comum. Nessa, as cinco liberdades econômicas fundamentais deverão ser conformadas, quais sejam, a livre circulação de pessoas, mercadorias, capitais, serviços e a livre concorrência. Até lá, no ano de 2011, segundo alguns autores, devemos estar prontos e alertas, inteirados ao processo, participando, estudando, compreendendo, lendo, especialmente quando iniciarmos tentativas quadripartites em busca de uma Carta Social do Mercosul.

Este documento é uma declaração solene na qual se proclamam certos direitos e/ou se reconhecem determinados objetivos ou metas em matéria trabalhista ou social. Essa carta contribuiria para formar uma consciência social do Mercosul e hierarquizar o valor trabalho no marco agudamente economicista do Tratado de Assunção, que marginalizou totalmente o tema da dimensão social do projeto de integração, além de constituir o instrumento plausível para introduzir a preocupação com o social no âmbito do Mercosul, evitando a continuação de sua subordinação ao econômico. Ao participarmos dos próximos passos do processo que nos engloba, estaremos afastando a principal ameaça que ele enseja: de se realizar sem o nosso patrocínio, direção, conselho e assistência e, por consequência, dessincronizado com os reais interesses da sociedade civil.

Referências Bibliográficas

- BABAGE, Héctor. El costo laboral en la integración: aporte para el Mercosur. In: *Laborales en el Mercosur*. VII Jornadas Rioplatenses de Derecho del Trabajo. Montevideo, Fundación de Cultura Universitaria, 1993, p. 161-170.
- GALVEZ, Lucia. Las misiones jesuíticas entre los guaraníes: primer intento de integración, In: CLEMENTI, Hebe. *La dimensión cultural del Mercosur*. Buenos Aires, UBA, 1997, p. 45-59.
- LABRANO, Roberto Ruiz Diaz. Livre circulação de pessoas e direito de estabelecimento. *Revista do Centro de Estudos Judiciários*. Brasília: Conselho da Justiça Federal, v. 1, n. 1 maio/ago, 1997, p. 35-38.
- PRAXEDES, Walter & PILETTI, Nelson. *O Mercosul e a Sociedade Global*. São Paulo, Ática, 1997, 88 p.
- RUSCHEL, Ruy Ruben. O direito de propriedade dos índios missioneiros. In: WOLKMER, Antônio Carlos (Org) *Direito e Justiça na América Indígena: da conquista à colonização*. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 1998, p. 95-109. (a)
- Sistema jurídico dos povos missioneiros. In: WOLKMER, Antônio Carlos (Org) *Direito e Justiça na América Indígena: da conquista à colonização*. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 1998, p. 183-197. (b)
- VIEIRA, Debora Cristina. O exercício da advocacia no Mercosul frente à livre circulação de serviços e trabalhadores. In: RODRIGUES, Horácio Wanderley (Org). *Solução de Controvérsias no Mercosul*. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 1997, p. 113-132.
- VIGNALI, Heber Arbuét (Org.) Mercosur: balance y perspectivas. *IV Encuentro Internacional de Derecho para America del Sur*. Montevideo, Fundación de Cultura Universitaria, 1996, 411 p.
- WOLKMER, Antônio Carlos (Org). *Direito e Justiça na América Indígena: da conquista à colonização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998, 242 p.